



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO: Nº. SESP-PRO-2022/12702

PREGÃO: Nº 031/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-927, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 0746670-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.320.644-20, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022/SESP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SESP-PRO-2022/12702, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	Safran Eletrônica & Defesa Brasil LTDA.
CNPJ	53.977.542/0001-85
ENDEREÇO	Av. Shishima Hifumi, 2911, Urbanova, São José dos Campos – SP CEP: 12.244-000
REPRESENTANTES:	David Montmasson RG: v483906K DPF/DF CPF: 017.393.086-70
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2134 - 5050
E-MAIL:	Joao-paulo.ishida@safrangroup.com/ caio.carvalho@safrangroup.com / patricio.rejas@safrangroup.com

EMPRESA	Gespi Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos LTDA.
CNPJ	45.218.484/0001-88
ENDEREÇO	Rua Guaratingueta, 55, VL N Conceição, São José dos Campos – SP CEP: 12.231-120
REPRESENTANTES:	Carlos Augusto Picoli RG 8442151 SSP/SP CPF: 679.929.608-82 João Batista Mesquita RG: 6573386 SSP/SP CPF: 599.699.628-68
CONTATO (TELEFONE)	(12) 3941 – 1680
E-MAIL:	gespi@gespi.com.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

EMPRESA	AVB Brasil Comércio LTDA.
CNPJ	15.290.734/0001-20
ENDEREÇO	Rua Roney Henrique Heiderscheidt, 325, Bejarú, Palhoça – SC CEP: 88.133-515
REPRESENTANTES:	Antonio Amaral Vilas Boas Neto
CONTATO (TELEFONE)	(48) 2012 – 8145
E-MAIL:	hortencio@avbdobrasil.com.br / licitacao@avbdobrasil.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar de preço futura e eventual Aquisição de Bens Permanentes – equipamentos operacionais especiais para atender as demandas do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE/PMMT e o Grupo Especial de Segurança de Fronteira/SESP.

Lote 01 Safran Eletrônica & Defesa Brasil LTDA.- CNPJ: 53.977.542/0001-85
Item: 1
Especificação: Binóculos de Visão Noturna: Peso (com bateria, faixas de suporte e capas protetoras para as lentes e ocular) < 550 g (ocular ajustável); Dimensões (LxHxW) 120x117x85 mm com ± 5% de diferença; Atende ao MIL-STD-810; Adaptador Universal para Capacete Balístico; Cor Preto Fosco; Magnificação 1X; Campo de Visão 40o ± 2o; Foco do sistema (Sem ferramentas necessárias) 25 cm ao infinito; Intervalo de Ajuste Inter pupilar - Ajuste Manual de Foco; Intervalo de Ajuste Interpupilar 50 mm a 80 mm com proteção de olhos de borracha (eyecup); Distância Focal da Lente Objetiva ≥26 mm; Bateria - Uma bateria AA com qualquer voltagem de 1,5V; Autonomia - ≥ 60 horas com pacote de baterias externo (Lítio) a 20 oC sem IR ligado; Iluminador IR Integrado; Sistema Automático de corte para alta intensidade de luz para proteger o intensificador de luz; Indicadores led internos para IR – on e bateria baixa; Proteção de Polaridade Reversa; Controle Manual de Ganho; Tubo Intensificador de Imagem : GEN3+, 18mm, Fósforo Branco (P45); Fotocatodo - Fósforo Branco (P45); Resolução Limitado ao centro ≥ 64 lp/mm; SNR – Signal to Noise Ratio ≥ 30; FOM ≥ 2000 (Mínimo); Autogated; Tempo de Vida 10.000 h. Case Rígida para Armazenamento e Transporte; Manual do Operador em Português; Guia de Referência Rápida em Português; Kit de Limpeza das Lentes; Bolsa de Transporte; Pacote Externo de Baterias (serve como contrapeso); 02 Magnificadores Afocais x3; Faixa de Capacete (Vas Shroud); Montagem VAS Shroud BNVG; toca de utilização com encaixe na parte frontal para fixação de Mount para OVN; possuir fixador para Mount de OVN similar ou igual ao modelo VAS SHROUD; 2 filtros de sacrifício; 2 filtros de treinamento diurno (day light training); 2 filtros antifog (anti umidade); Garantia de 02 anos com 2 purgas de nitrogênio (manutenção preventiva) no 12º e 24º mês – tal procedimento deve ser realizado em território brasileiro por empresa autorizada pelo Exército Brasileiro (Título de Registro – TR) com capacidade técnica, com tempo máximo de entrega de 30 dias.
Marca: THEON/NYX.
Unidade: Unidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Quantidade: 30
Valor unitário: R\$ 170.399,00
Valor total: R\$ 5.111.970,00

Lote 02

Gespi Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos LTDA. - CNPJ: 45.218.484/0001-88

Item: 1

Especificação: Magnificador de Mira de Visada Rápida possibilita transição (rebatível) no engajamento de curto alcance para longo alcance (e vice-versa) sem necessidade de remover a mira de visada rápida da arma. Deve oferecer ampliação mínima de 3X para aumentar a precisão e a efetividade das miras de visada rápida e ponto vermelho e de outras miras ópticas, sem a necessidade de zeroing (zeragem). A mira deve ser capaz de ser acoplada no trilho Picatinny logo atrás da mira de visada rápida e possuir um adaptador de desengate rápido. Características: Compatível com todas as miras de "visada UN 160 Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022/SESP/MT - PROCESSO SESP-PRO-2022/12702 - SIAG 0012702/2022 - LEONARDO/COAQ Página 58 de 86 rápida"; Não requer "zeroing"; Amplo campo de visão; Adaptador rebatível para ajuste rápido da distância do tiro; Sistema de segurança "anti obstrução" do campo de visão (sem botões ou ferramentas); o magnificador deve incluir um mecanismo de segurança de operação rápida e de dois eixos, por exemplo; sistema de puxe/gire para evitar alterações acidentais de posição do magnificador em condições de operação extremas e ao mesmo tempo permitir que o usuário altere a posição rapidamente quando necessário; Aumenta o alcance efetivo da mira de visada rápida; Rosca de ajuste de azimute e elevação para a centralização da imagem; Simples de acoplar - não interfere nos disparos; Adaptador de fixação e liberação rápida para trilho Picatinny MIL-STD-1913 sem a necessidade de usar ferramentas; Amplo Campo de Visão para engajamento rápido do alvo; Construção e condições ambientais em acordo com norma MILSTD. Especificação técnica: Permite a troca rápida; Magnificação mínima de 3x; Diâmetro da lente: mínimo 27mm; Foco até o infinito (constante); Campo de Visão: mínimo de 7,5 graus; Alívio ocular: mínimo de 40mm; Diâmetro de saída de pupila de no mínimo 7mm; Faixa de Ajuste de Dioptria +2 a -2; Ajuste de azimute e elevação sem ferramentas com faixa mínima de 40 MOA para centrar o retículo da mira no campo de visão do magnificador; Deve possuir sistema de rebatimento com mecanismo de segurança rebatível, movendo - se para trás e para o lado direito (não só para o lado) para evitar alterações acidentais da posição e prever a obstrução do campo de visão em casos de golpes; Compatível com uma vasta gama de mira red dot e dispositivos de visão noturna; Dimensões máximas de 102mm de comprimento x 67mm de largura x 85 mm de altura com adaptador; Peso máximo de 300 gr. (com adaptador), Peso máximo de 200gr. (sem adaptador); À prova d'água até 10m; A prova de nevoeiro; Montagem: MIL -padrão 1913 Picatinny; Faixa de operação: - 40°C a 60°C. Acessórios: Kit de Limpeza; Bolsa de Transporte; Manual de Operação (Português). GARANTIA: 01 (um) ano a partir da entrega.

Marca: Meprolight / MX3-T

Unidade: Unidade.

Quantidade: 160



Govorno do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Valor unitário: R\$ 5.840,00
Valor total: R\$ 934.400,00

Lote 03 <u>AVB Brasil Comércio LTDA - CNPJ: 15.290.734/0001-20</u>
Item: 1
Especificação: Designador a laser visível, infravermelho e iluminador infravermelho com as seguintes especificações: deve obedecer ao padrão MIL -STD -810F (Alta temperatura; Baixa temperatura; Choque de temperatura; Radiação solar (luz do sol); Chuva; Umidade; Areia e pó; Imersão; Vibração e outros pertinentes.), possuir laser infravermelho nos modos alto e baixo, laser visível e iluminador infravermelho nos modos alto e baixo, com a finalidade de proporcionar ação furtiva da equipe com a utilização de NVG/OVN (Night Vision Goggles/Óculos de Visão Noturna). Possuir seletor de função de fácil manuseio, especialmente em condições de baixa luminosidade. Fabricado em alumínio aeronáutico 6061T6 ou em titânio, a prova d'água e submersível pelo menos 5m, com dimensões máximas de 12cm x 8cm x 6cm, peso com bateria de no máximo 350g, alimentado com bateria do tipo CR123, com duração mínima de 5h, laser visível classe IIIR, com saída de no mínimo 5.0mW, com divergência de feixe entre 0.8mRad a 0.5mRad +/- 3%, UN 160 Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022/SESP/MT - PROCESSO SESP-PRO-2022/12702 – SIAG 0012702/2022 – LEONARDO/COAQ Página 59 de 86 com comprimento de onda de 635nm +/- 30nm e com visibilidade mínima de 25m; quanto ao Laser Infravermelho, na classe IIIA no modo baixo e IIIB no modo alto, com saída ao operador e botão de acionamento direto. Geradores de padrões óticos para diferenciação dos feixes de laser projetados pelos operadores, fita com velcro para amarração com objetivo de fixar o cabo de ativação remoto. Bolsa de nylon para guarda do equipamento, manual de instruções em português, e bateria.
Marca: HOLOSUN / LE321R HIGH
Unidade: Unidade.
Quantidade: 160
Valor unitário: R\$ 11.750,00
Valor total: R\$ 1.880.000,00

Lote 04 <u>Gespi Indústria e Comércio de Equipamentos Aeronáuticos LTDA. - CNPJ: 45.218.484/0001-88</u>
--



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Item: 1
Especificação: Mira Optrônica com magnificação de 1 X, padrão MIL-STD-810 G; mira oprônica com compatibilidade para visão noturna incluindo G I-V + night vision systems ou superior, com mecanismos de controles laterais, compatível com magnificadores e monoculares, com altura central da janela com o mínimo de 42 mm (quarenta e dois milímetros) e máximo de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura máxima de visão; sistema de mira oprônica com ponto de, no máximo, 2 MOA sendo permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55MOA a 68 MOA, corpo de alumínio do tipo aeronáutico, robusto e compatível com trilho Picatinny (MIL-STD1913); à prova d'água, submersível até 10 (dez) metros e resistente a interpéries. Ajuste por clique: máximo de 0.5 (meio) MOA; tecnologia de projeção da fonte de luz pode ser reflex, holográfico ou prismático e totalmente livre de paralaxe dentro dos padrões de "paralaxe free" menor a 0,25 mRad a 25 metros (menor que um centímetro a 25 metros); ampliação de 1 (uma) x; deve possuir lente transparente não refletiva, e o retículo da mira não deve criar projeção visível do lado do alvo; liberação por alavancas projetadas para o trilho tipo Picatinny (MIL STD1913); frente da janela de vidro sólido, com abertura de no mínimo 1" (uma polegada), laminado, resistente ao estilhaçamento, protegido; controle de brilho do retículo; brilho com faixa de ajuste 110.000:1 brilhantes para menores, devendo possuir no mínimo 20 posições de brilho diuno; brilho gama 1000:1, com interruptor de visão noturna (NV) engajados, com no mínimo 10 (dez) posições, permitindo um ajuste de brilho confortável e adaptável a operação em diversos cenários ; alimentado por baterias do tipo AA, de fácil acesso no mercado brasileiro; vida útil da bateria superior a 600 (Seiscentas) horas na posição de nível de brilho intermediária/diurna, sendo visível a luz externa do dia (em campo aberto) a uma temperatura de 27º C (vinte e sete graus célsius); o acabamento de todo o conjunto deve ser na cor preta não refletiva; sistema de economia de energia, que ligue ou desligue automaticamente o aparelho após longo período sem uso; deverá possuir garantia de 1 (um) ano.
Marca: Própria / HORUS
Unidade: Unidade.
Quantidade: 160
Valor unitário: R\$ 5.329,99
Valor total: R\$ 852.798,40

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.779.168,40 (Oito milhões setecentos e setenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2. O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão detentor da Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA as eventuais sanções aplicadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, competindo-lhe:

- I – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- VI – Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. **As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.**

13.3. Nos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, de de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Carlos Augusto Picolini
Gespi Indústria e Comercio de Equipamentos
Aeronáuticos LTDA.
45.218.484/0001-88

David Montmasson
Safran Eletrônica & Defesa Brasil LTDA
53.977.542/0001-85



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública


João Batista Mesquita Scarparo

Gespi Indústria e Comércio de Equipamentos
Aeronáuticos LTDA.
45.218.484/0001-88

Antonio Amaral Vilas Boas Neto

AVB do Brasil Comercial LTDA.
15.290.734/0001-20